ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes
CEP: 89694-000 CNPJ: 83..00.9.9/10/0-00 Telefone: (49) 3436-4300
E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

Processo Nº 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72 / 2026

No dia 18 do mês de Agosto do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50, bairro Centro, CEP nº 89694000, nesta cidade de Faxinal dos Guedes,SC, representado pelo , o Sr(a) JADER ADRIEL DANIELLI inscrito no cpf sob o nº 945.***.***-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2026, Processo licitatório nº 119/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas e correlatos, destinados à manutenção, reforma e conservação dos bens públicos das Secretarias e Fundos Municipais de Faxinal dos Guedes/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CONSTRUBEM AGROPECUÁRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1, 102, 103, 108, 110, 111, 117, 125, 13, 14, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 15, 150, 157, 158, 160, 162, 165, 167, 17, 170, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 19, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 2, 20, 200, 202, 203, 207, 209, 21, 210, 213, 217, 218, 223, 226, 227, 229, 23, 232, 233, 235, 250, 251, 253, 262, 263, 264, 279, 281, 282, 283, 287, 288, 29, 290, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 305, 307, 310, 311, 315, 316, 318, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 33, 333, 335, 337, 338, 339, 34, 340, 344, 346, 347, 348, 349, 35, 350, 351, 356, 36, 361, 368, 369, 37, 370, 371, 372, 379, 380, 381, 382, 384, 385, 387, 39, 4, 41, 433, 435, 437, 445, 452, 453, 454, 455, 463, 464, 466, 467, 47, 472, 473, 476, 477, 478, 479, 48, 480, 481, 482, 483, 484, 486, 488, 49, 490, 491, 492, 494, 496, 497, 502, 503, 507, 508, 509, 51, 510, 516, 517, 518, 519, 52, 520, 521, 522, 525, 526, 527, 528, 529, 53, 530, 531, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 54, 543, 546, 547, 548, 549, 55, 551, 552, 556, 559, 56, 560, 567, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 576, 577, 578, 579, 582, 586, 587, 588, 589, 59, 595, 596, 597, 598, 599, 60, 603, 607, 608, 609, 61, 610, 612, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 89, 9, 90, 91, 92, 93, 99

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONSTRUBEM AGROPECUÁRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	17.875.648/0001-04		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas e correlatos, destinados à manutenção, reforma e conservação dos bens públicos das Secretarias e Fundos Municipais de Faxinal dos Guedes/SC.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CONSTRUBEM AGROPECUÁRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
1	ALVENARITE 1 LITRO	LT	Não informado	210	10,00	2.100,00
2	ALVENARITE 5L	UN	Não informado	57	40,00	2.280,00
4	ACABAMENTO VD ABS P/ VÁLVULA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	Não informado	99	48,00	4.752,00
9	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	Não informado	42	23,00	966,00
13	ARGAMASSA COLANTE AC III CINZA 20KG	UND	Não informado	365	30,00	10.950,00
14	ARGAMASSA PORCELANATO ACIII CINZA 20KG	UND	Não informado	242	30,00	7.260,00
15	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO - - COM BASE DE PLÁSTICO SOPRADO, COM TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO, COM PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIALPLÁSTICO, UTILIZANDO A FURAÇÃO DO VASO PARA AFIXAÇÃO DO ASSENTO, COM DIMENSÕES EM CONFORMIDADE COM A NBR 11578.	UND	Não informado	121	38,00	4.598,00
17	BARRA ROSCADA 5/16	UN	Não informado	236	8,85	2.088,60
19	CAIXA ATERRAMENTO PLÁSTICA PEQUENA 23X19	UND	Não informado	54	15,00	810,00
20	CAIXA ATERRAMENTO PLÁSTICA GRANDE 26X29	UND	Não informado	24	29,70	712,80
21	CAL HIDRATADA CH-III 20KG	UND	Não informado	1205	21,00	25.305,00
23	CINTA ELEVAÇÃO DE CARGA 3TN 4,00MT	UND	Não informado	4	212,00	848,00
29	ESTICADOR CABO ACO 3/16"	UND	Não informado	33	5,00	165,00
33	FERRO CA 50 4,2MM - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO - EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 4,2 MM, AÇO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 7480 BARRA 12M.	UND	Não informado	192	14,90	2.860,80
34	FERRO CA 50 3/8" RETO - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO - EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 8,0 MM, AÇO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 7480 BARRA 12M.	UND	Não informado	142	60,00	8.520,00
35	FERRO CA 50 5/16" RETO - BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO - EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 8,0 MM, AÇO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR 7480 BARRA 12M.	UND	Não informado	142	39,00	5.538,00
36	GRAMPO CERCA 13X6	UND	Não informado	39	25,00	975,00
37	GRAMPO FIXA FIO COAXIAL C/ PREGO AÇO 15 PCS	UND	Não informado	63	3,00	189,00
39	GRELHA REDONDA PLÁSTICA 100MM	UND	Não informado	33	6,88	227,04
41	ISOLADOR ROLDANA PVC MEDIO 30X30MM	UND	Não informado	341	0,50	170,50
47	NEUTROL 3,6 LITROS	UND	Não informado	14	75,35	1.054,90
48	PEVEDUTO EN 250 PRETO C/CORDA 32MM X 1	MTS	Não informado	202	4,00	808,00
49	NEUTROL 18 LITROS	UND	Não informado	19	355,01	6.745,19
51	PEVEDUTO EM 250 PRETO C/ CORDA 63MMX2	UND	Não informado	97	7,00	679,00
52	PORTA COPOS C/ BOTAO POUPA COPOS BRANCO - CAPACIDADE DO TUBO: O TUBO COMPORTA ATÉ 100 COPOS. COM UM BOTÃO QUE DISPENSA APENAS UM COPO POR VEZ, COR: BRANCO. INCLUSOS NO PRODUTO: 1 BASE PARA SAÍDA DOS COPOS; 1 TUBO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ,1 TAMPA, 4 PARAFUSOS, 4 BUCHAS, 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA 58CM, LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 15CM.	UND	Não informado	35	43,04	1.506,40
53	PORTA SABONETE LIQUIDO CROMADO PEQUENO - DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL, COM SISTEMA DE VÁLVULA, SISTEMA ANTIVAZAMENTO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, RECICLÁVEL E DESIGNER MODERNO. PORTA SABONETE LIQUIDO CROMADO DE PAREDE COM DISPENSER DE 300ML.	UND	Não informado	84	31,34	2.632,56
54	REGISTRO PRESSAO DN20 3/4" - NBR 15704-1 - FABRICADO EM METAL	UND	Não informado	104	24,31	2.528,24
55	REGULADOR DE GÁS GRANDE	UND	Não informado	50	42,26	2.113,00

56	REJUNTE FINO BRANCO	UND	Não informado	216	7,86	1.697,76
59	REJUNTE FINO CINZA CLARO	UND	Não informado	185	4,09	756,65
60	TRELIÇA H8 6,0X4,2X4,2MM 12M	UND	Não informado	99	68,29	6.760,71
61	VALVULA DESCARGA BASE 1.1/2 BAIXA PRESSÃO	UND	Não informado	145	130,00	18.850,00
63	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA - - COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXC) 390MM X 375MM X 465MM.	UND	Não informado	68	218,30	14.844,40
64	VEDA CONCRETO 5 LITROS	UND	Não informado	69	105,27	7.263,63
65	FORRO PVC 7MM GM BRANCO 20CM X 6,00M - BRANCO, MATERIAL PVC, FRISADO DURO.	UND	Não informado	1265	23,75	30.043,75
66	MEIA CANA PVC RODAFORRO TIPO U BRANCO 6,00M - ALTURA: 1,1CM \| LARGURA: 3CM \| COMPRIMENTO: 600CM	UND	Não informado	1071	5,53	5.922,63
67	AÇO CONSTRUÇÃO 1/2'' 12,5MM 12M	UND	Não informado	53	46,98	2.489,94
68	AÇO CONSTRUÇÃO 3/16'' 4,2MM 12M	UND	Não informado	71	12,05	855,55
69	AÇO CONSTRUÇÃO 3/8'' 10MM 12M	UND	Não informado	53	52,18	2.765,54
70	AÇO CONSTRUÇÃO 5/8'' 8MM 12M	UND	Não informado	53	36,52	1.935,56
71	AÇO CONSTRUÇÃO 5/8'' 16MM NERVURADO 12M	UND	Não informado	53	104,45	5.535,85
76	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 1,60M	UND	Não informado	64	42,58	2.725,12
77	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 1,80M	UND	Não informado	14	49,18	688,52
78	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 2,00M	UND	Não informado	108	54,20	5.853,60
79	PISO CERÃMICO PEI IV 50X50 CORES E TONALIDADES CLARAS, PRIMEIRA LINHA PARA USO INTERNO E EXTERNO, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	Metro Quadrado	Não informado	271	21,11	5.720,81
80	PISO CERÃMICO PEI IV 50X50 CORES E TONALIDADES ESCURAS, PRIMEIRA LINHA PARA USO INTERNO E EXTERNO, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	Metro Quadrado	Não informado	317	26,42	8.375,14
82	PISO CERÃMICO PEI IV 62X62 CORES E TONALIDADES ESCURAS, PRIMEIRA LINHA PARA USO INTERNO E EXTERNO, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	Metro Quadrado	Não informado	363	29,29	10.632,27
84	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE 32X56 CORES E TONALIDADES ESCURAS, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	Metro Quadrado	Não informado	190	30,00	5.700,00
85	PISO CERÃMICO PEI IV 45X45 CORES E TONALIDADES CLARAS, PRIMEIRA LINHA PARA USO INTERNO E EXTERNO, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	Metro Quadrado	Não informado	319	22,87	7.295,53
86	PISO CERÃMICO PEI IV 45X45 CORES E TONALIDADES ESCURAS, PRIMEIRA LINHA PARA USO INTERNO E EXTERNO, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	Metro Quadrado	Não informado	489	31,32	15.315,48
89	PORCELANATO 60X60 CORES E TONALIDADE CLARAS, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	Metro Quadrado	Não informado	318	72,43	23.032,74
90	PORCELANATO 60X60 CORES E TONALIDADE ESCURAS, FABRICAÇÃO CONTÍNUA	Metro Quadrado	Não informado	208	86,00	17.888,00
91	TELA ARAME MALHA 0,7X0,7X100 FIO 16	MTS	Não informado	527	11,19	5.897,13
92	TELA ARAME MALHA 0,7X0,7X120 FIO 16	UND	Não informado	1527	13,34	20.370,18
93	TELA ARAME MALHA 0,7X0,7X150 FIO 16	UND	Não informado	725	14,60	10.585,00
99	LÂMPADA LED BOMBILO LUMINOSIDADE BRANCO FRIO E-27 30W COM SELO PROCEL	UND	Não informado	671	8,59	5.763,89
102	PLAFON – BOCAL SOQUETE DE CERÂMICA COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO E-27 COM SELO PROCEL	UND	Não informado	435	5,45	2.370,75
103	LUMINÁRIA LED TUBULAR SOBREPOR 2X20W COM SELO PROCEL	UND	Não informado	321	29,00	9.309,00
108	INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRIWAY 1 TECLA 10A/220V	UND	Não informado	340	6,98	2.373,20
110	INTERRUPTOR DE SOBREPOR TRIWAY 1 TECLA 10A/220V	UND	Não informado	334	6,90	2.304,60
111	INTERRUPTOR DE SOBREPOR TRIWAY 2 TECLA 10A/220V	UND	Não informado	306	11,00	3.366,00
117	CABO 0,6/1KV EPR	MTS	Não informado	2223	5,99	13.315,77
125	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 40X40	UND	Não informado	239	140,00	33.460,00
140	CAIXA QUADRO PARA 12 A 16 DISJUNTORES	UND	Não informado	69	87,00	6.003,00

141	CAIXA QUADRO PARA 6 A 8 DISJUNTORES	UND	Não informado	67	50,00	3.350,00
142	HASTE ATERRAMENTO 5/8"X240CM (13,5MM)	UND	Não informado	84	50,00	4.200,00
144	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 1''	UND	Não informado	167	1,77	295,59
145	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 3/4''	UND	Não informado	326	1,43	466,18
146	BARRAMENTO DE COBRE 18/24 DISJUNTOR	UND	Não informado	18	90,00	1.620,00
147	BARRAMENTO DE COBRE PARA NEUTRO	UND	Não informado	16	30,00	480,00
148	ISOLADOR EPÓXI 16X30 1/4	UND	Não informado	10	9,00	90,00
149	ISOLADOR EPÓXI 16X25 1/4	UND	Não informado	12	12,00	144,00
150	VEDA REBOCO 5 LITROS	UND	Não informado	92	97,37	8.958,04
157	CURVA ESGOTO 50MM	UND	Não informado	626	6,00	3.756,00
158	CURVA ESGOTO 75MM	UND	Não informado	616	13,00	8.008,00
160	POSTE TRIFÁSICO PADRÃO CELESC 8M	UND	Não informado	10	3.550,00	35.500,00
162	ADAPTADOR MANGUEIRA VIQUA 3/4 E 1/2 P/ TORNEIRA	UND	Não informado	99	1,69	167,31
165	CAIXA DESCARGA EXTERNA C-4/2 BRANCA	UND	Não informado	195	39,98	7.796,10
167	MANGUEIRA TRANÇADA 1 300LIBRAS	MT	Não informado	751	7,00	5.257,00
170	ABRAÇADEIRA DE PVC PARA DUTO DE 25MM	UND	Não informado	342	2,00	684,00
173	EMENDA MANGUEIRA 3/8	UND	Não informado	87	2,31	200,97
175	BOIA AUTOMATICA DE NIVEL 25A 220V	UND	Não informado	21	43,90	921,90
176	CAP ESGOTO 150M	UN	Não informado	387	18,90	7.314,30
177	CURVA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA.	UND	Não informado	222	4,50	999,00
178	EMENDA MANGUEIRA 1/2	UND	Não informado	521	1,00	521,00
179	EMENDA MANGUEIRA 3/4	UND	Não informado	431	1,50	646,50
194	JUNÇÃO ESGOTO 100MM	UND	Não informado	350	15,80	5.530,00
195	JOELHO DE ESGOTO 150MM	UNI	Não informado	374	29,00	10.846,00
196	JOELHO ESGOTO 45X150MM	UND	Não informado	394	30,00	11.820,00
197	LAVATORIO PLASTICO LV3 BRANCO	UND	Não informado	107	40,00	4.280,00
198	LUVA ESGOTO CORRER 50MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA	UND	Não informado	127	8,20	1.041,40
199	LUVA ESGOTO CORRER 100MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA	UND	Não informado	584	15,50	9.052,00
200	LUVA ESGOTO CORRER 150mm	UN	Não informado	564	29,90	16.863,60
202	LUVA ESGOTO SIMPLES 150MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM, NA COR BRANCA	UND	Não informado	563	24,90	14.018,70
203	LUVA ESGOTO SIMPLES 200MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM, NA COR BRANCA	UND	Não informado	164	30,00	4.920,00
207	MECANISMO COMPLETO CAIXA ACOPLADA	UND	Não informado	111	55,60	6.171,60
209	REDUCAO ESGOTO 75X50MM	UND	Não informado	226	6,98	1.577,48
210	REDUCAO ESGOTO 100X40MM	UND	Não informado	226	7,90	1.785,40
213	REDUCAO ESGOTO 200X150MM	UND	Não informado	216	51,00	11.016,00
217	TE ESGOTO 150 MM	UN	Não informado	571	35,00	19.985,00
218	TE ESGOTO 200MM	UND	Não informado	559	60,00	33.540,00
223	TE ESGOTO 150X100MM	UND	Não informado	351	30,00	10.530,00

226	TORNEIRA MAQUINA DE LAVA 2 SAIDAS PLASTICA BRANCA	UN	Não informado	79	21,90	1.730,10
227	TUBO ESGOTO 100MM - BARRA COM 6 MTS	UND	Não informado	357	76,00	27.132,00
229	TUBO ESGOTO 200MM - BARRA COM 6 MTS	UND	Não informado	243	342,00	83.106,00
232	TUBO ESGOTO 75MM - BARRA COM 6 MTS	UND	Não informado	332	76,00	25.232,00
233	TUBO LIGACAO CROMADO AJUSTAVEL FLEXIVEL 7289	UND	Não informado	50	15,90	795,00
235	JOELHO DE PVC COM ROSCA E SOLDÁVEL 90° 25MM	UND	Não informado	118	1,06	125,08
250	Piso Linóleo Nacional para Dança	MT²	Não informado	103	106,57	10.976,71
251	FITA PARA APLICAÇÃO LINOLEO	UND	Não informado	33	59,30	1.956,90
253	CAIXA D'ÁGUA 3000L POLIURETANO COM TAMPA	UND	Não informado	24	1.400,00	33.600,00
262	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 9 MM	UND	Não informado	48	10,85	520,80
263	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 10 MM	UND	Não informado	50	12,66	633,00
264	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 12 MM	UND	Não informado	51	13,07	666,57
279	BUCHA PLASTICA 06 MM	UND	Não informado	7151	0,05	357,55
281	BUCHA PLASTICA 10MM	UND	Não informado	3201	0,09	288,09
282	BUCHA PLASTICA 12MM	UND	Não informado	3201	0,16	512,16
283	CADEADO LT E 20MM	UND	Não informado	81	12,17	985,77
287	DOBRADIÇA AÇO 3.1/2 C/ ANEIS 625604 CROMADO 3 PCS	UND	Não informado	48	15,60	748,80
288	DOBRADIÇA EM FERRO POLIDO COM PINO SOLTO MEDINDO 3E 1/2, COM 3 FUROS	UND	Não informado	67	6,00	402,00
290	DOBRADIÇA GALVANIZADA COMUM 3'	UND	Não informado	102	5,00	510,00
296	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 10MM	UND	Não informado	332	3,00	996,00
297	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET 3200B	UND	Não informado	8	200,00	1.600,00
298	ALICATE ELETRECISTA PROFISSIONAL 8' AMARELA	UND	Não informado	41	36,73	1.505,93
299	ALICATE ELETRECISTA DESCASCADOR FIOS 8'	UND	Não informado	18	66,00	1.188,00
300	ALICATE PRENSA TERMINAIS TUBULAR AP 256	UND	Não informado	8	80,00	640,00
301	ALICATE MEIA CANA 6'	UND	Não informado	28	25,32	708,96
302	ALICATE CORTE DIAGONAL 6' ISOL 1000V	UND	Não informado	19	27,25	517,75
305	ALICATE GROOVELOCK 10 V-GRIP	UND	Não informado	7	57,27	400,89
307	ARCO SERRA SIMPLES H-610702	UND	Não informado	29	7,28	211,12
310	CABO PÁ AJUNTAR CURVO 1,25M	UND	Não informado	128	12,56	1.607,68
311	CABO MADEIRA DURA PÁ CORTADEIRA	UND	Não informado	71	18,60	1.320,60
315	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1/4X6	UND	Não informado	50	10,80	540,00
316	CHAVE PHILLIPS ERGONOMIC 1/8X5	UND	Não informado	47	6,20	291,40
318	CHAVE PHILLIPS ERGONOMIC 5/16X8	UND	Não informado	49	9,76	478,24
319	CHAVE COMBINADA 11MM CATRACA	UND	Não informado	35	15,00	525,00
320	CHAVE COMBINADA 12MM CATRACA	UND	Não informado	35	20,00	700,00
322	CHAVE COMBINADA 14MM CATRACA	UND	Não informado	27	25,00	675,00
323	CHAVE COMBINADA 15MM CATRACA	UND	Não informado	27	25,00	675,00
324	CHAVE COMBINADA 16MM CATRACA	UND	Não informado	27	30,00	810,00
325	CHAVE COMBINADA 17MM CATRACA	UND	Não informado	27	30,00	810,00

326	CHAVE TESTE 190MM H-660002	UND	Não informado	27	8,90	240,30
327	COLHER PEDREIRO REFORÇADA 8'	UND	Não informado	54	22,00	1.188,00
328	COLHER PEDREIRO 9'	UND	Não informado	17	22,80	387,60
329	COLHER PEDREIRO 10'	UND	Não informado	12	26,00	312,00
333	DISCO CORTE INOX 7X1,6MM	UND	Não informado	71	5,98	424,58
335	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 43/8'	UND	Não informado	32	12,90	412,80
337	ESPATULA INOX CABO PVC 6CM	UND	Não informado	31	11,00	341,00
338	ESPATULA INOX CABO PVC 8CM	UND	Não informado	13	11,90	154,70
339	ESPATULA INOX CABO PVC 10CM	UND	Não informado	13	20,00	260,00
340	ESQUADRO PROFISSIONAL 305MM 12'	UND	Não informado	30	17,40	522,00
344	ENXADA 20CM 7,5 C/ CABO	UND	Não informado	16	34,99	559,84
346	ESCADA ALUMINIO 3 DEGRAUS	UND	Não informado	34	138,57	4.711,38
347	ESCADA MADEIRA 7 DEGRAUS 2,12X3,53M NORMATIZADA	UND	Não informado	9	273,85	2.464,65
348	ESCOVA AÇO C/CABO PLÁSTICO 4 FILEIRAS	UND	Não informado	34	8,40	285,60
349	FOICE LÂMINA LARGA C/ CABO - FOICE TEMPERADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1387 X 177 X 34MM.	UND	Não informado	60	42,59	2.555,40
350	JOGO CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM 12PCS	UND	Não informado	82	25,00	2.050,00
351	LÂMINA SERRA AÇO RÁPIDO BIMETAL UNIQUE AMARELA	UND	Não informado	93	7,14	664,02
356	LINHA DE NYLON N°08	UND	Não informado	87	10,00	870,00
361	PÁ DE JUNTAR, Nº 4, TIPO QUADRADA, EM AÇO FORJADO, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,25M.	UND	Não informado	4	49,00	196,00
368	NIVEL ALUMINIO 800MM	UND	Não informado	16	60,00	960,00
369	SERROTE PROFISSIONAL CABO DE MADEIRA. DENTES CRUZADOS, TIPO DENTE DE TUBARÃO IDEAL PARA CORTE DE MADEIRA. MEDIDA DA LÂMINA DE 24 POLEGADAS E 08 DENTES POR POLEGADAS. (DENTES FRESADOS, AFIADOS E TRAVADOS)	UND	Não informado	18	31,67	570,06
370	SERROTE PROFISSIONAL CABO DE MADEIRA. PARA FINO CORTE EM MADEIRA E SERRAR EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. MEDIDA DA LÂMINA DE 12 POLEGADAS E 08 DENTES POR POLEGADAS. (DENTES FRESADOS, AFIADOS E TRAVADOS)	UND	Não informado	5	26,42	132,10
371	SERROTE PROFISSIONAL CABO DE MADEIRA. USADO PARA CARPINTARIA E FABRICADO EM AÇO TEMPERADO E POLIDO. MEDIDA DA LÂMINA DE 20 POLEGADAS E 08 DENTES POR POLEGADAS. (DENTES FRESADOS, AFIADOS E TRAVADOS)	UND	Não informado	5	33,98	169,90
372	SERROTE PODA CURVO 12' CABO LONGO	UND	Não informado	4	30,33	121,32
379	SERRA COPO BIMETALICA POWER CHANGE HSS 65MM	UND	Não informado	6	45,60	273,60
380	TESOURA CORTA GALHOS TC1103	UND	Não informado	17	42,66	725,22
381	TESOURA CORTA GALHOS 12'	UND	Não informado	6	67,90	407,40
382	TESOURA PODA 20,5 TS-3143	UND	Não informado	7	89,00	623,00
384	TRENA FIBRA ABERTA 50MTS	UND	Não informado	23	52,60	1.209,80
385	TORQUES PARA ARMADOR 12MM	UND	Não informado	8	25,00	200,00
387	VASSOURA GRAMA PALHETA FIXA	UND	Não informado	43	25,48	1.095,64
433	PARAFUSO PHILIPS INOX 3,9 X 22MM	UND	Não informado	3881	0,34	1.319,54
435	PARAFUSO 5/16POL. X 3POL., GALVANIZADO, SEXTAVADO, ROSCA NO CORPO TODO	UND	Não informado	2371	1,55	3.675,05
437	PARAFUSO WC LATAO INOX 1/4 X 80MM C/ BUCHA 10MM	UND	Não informado	2326	2,75	6.396,50
445	PREGO 16X24	KG	Não informado	151	14,30	2.159,30

452	PREGO EM AÇO POLIDO MEDINDO 10 X 10	PCT	Não informado	71	16,70	1.185,70
453	PREGO EM AÇO POLIDO MEDINDO 11 X 12	PCT	Não informado	51	18,00	918,00
454	PREGO EM AÇO POLIDO MEDINDO 12 X 12	PCT	Não informado	61	18,00	1.098,00
455	PREGO TELHEIRO 18X30 1/2 KG - 50UN	PCT	Não informado	126	17,00	2.142,00
463	ADESIVO PLASTICO 75GR	UND	Não informado	191	7,83	1.495,53
464	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, EMBALAGEM COM PINCEL, PESO 850G	UND	Não informado	79	42,00	3.318,00
466	CHAPA FIBROCIMENTO 4MM 2,44 X 0,50M	UND	Não informado	171	21,99	3.760,29
467	CHAPA FIBROCIMENTO 6MM 2,13 X 1,10M	UND	Não informado	131	63,00	8.253,00
472	TELHAO FRANCES	UND	Não informado	322	3,07	988,54
473	CIMENTO 50 KG	SAC	Não informado	1917	46,74	89.600,58
476	FERRO CA 25 8.00 LISO MTS	UND	Não informado	172	60,00	10.320,00
477	TIJOLOS 9X14X24	UND	Não informado	28770	1,80	51.786,00
478	TELHA ONDULADA 1,83M X 1,10 X 5MM	UND	Não informado	160	62,83	10.052,80
479	TELHA TRANS. 4MM	UN	Não informado	123	55,00	6.765,00
480	TUBO ESG 250MM - BARRA COM 6 METROS	UND	Não informado	26	450,00	11.700,00
481	TUBO ESG 300MM - BARRA COM 6 METROS	UND	Não informado	30	730,00	21.900,00
482	CUMEIRA 6MM 15º	UN	Não informado	62	53,00	3.286,00
483	CAIXA D'ÁGUA 10000L POLIURETANO COM TAMPA	UND	Não informado	18	3.890,00	70.020,00
484	MALHA SOLDADA MÉDIA 3.4 X 15 X 15X 2 X3	UND	Não informado	120	83,00	9.960,00
486	PREGO 18 X 30	KG	Não informado	161	13,08	2.105,88
488	MADEIRA DE PINUS 0,08 X 3,00 M	M3	Não informado	59	1.100,00	64.900,00
490	JANELA DE FERRO COM VENEZIANA 1 X 1	UND	Não informado	16	542,00	8.672,00
491	MATAJUNTA DE PINUS 2,70 M	PÇ	Não informado	112	4,37	489,44
492	PARAFUSO TELHEIRO	UND	Não informado	2802	0,77	2.157,54
494	LONA 6 X 4	UN	Não informado	63	108,00	6.804,00
496	LONA PRETA 100 MICRAS 8 X 100	MT²	Não informado	553	0,92	508,76
497	LONA PRETA 8M X 130MC	MT²	Não informado	1053	1,20	1.263,60
502	CABO PP 2X2,50MM 1KV	UND	Não informado	1760	6,98	12.284,80
503	CABO PP 2X4,0MM MULTIPLEX 1KV 90 GRAUS HEPR BORRACHA DE ETILENO PRPILENO RETICULADO, NORMA 7286 COM CERTIFICADO DO IMETRO	MTS	Não informado	1510	9,00	13.590,00
507	TELHA ONDULADA 1530 X 1100 X 6 M	UND	Não informado	172	42,33	7.280,76
508	TELHA ONDULADA 1530X0,500X4MM	UND	Não informado	272	14,29	3.886,88
509	TELHA ONDULADA 1,83M X 6MM	MTS	Não informado	416	53,99	22.459,84
510	TELHA ONDULADA 1,83M X 4MM	MTS	Não informado	422	15,00	6.330,00
516	CUMEIRA 4 MM SUPERIOR S/ AMIANTO	UND	Não informado	181	12,49	2.260,69
517	CUMEIRA 6MM COM INCLINAÇÃO DE 10°	UND	Não informado	161	49,30	7.937,30
518	CUMEIRA 6mm 20º S/ AMIANTO	UN	Não informado	126	49,30	6.211,80
519	CUMEIRA 30° 6MM	UND	Não informado	151	50,70	7.655,70
520	CAIXA D'ÁGUA 310L POLIURETANO COM TAMPA	UND	Não informado	49	185,00	9.065,00

521	ASSOALHO DE MADEIRA PINOS BENEFICIADA	M2	Não informado	104	36,73	3.819,92
522	Compensado 12mm 1,10x2,20	UND	Não informado	177	130,00	23.010,00
525	MADEIRA DE PINUS 0,05 X 0,08 X 2,60 M	M3	Não informado	66	964,66	63.667,56
526	MADEIRA DE PINUS BRUTA DE PAREDE ALT. 2,70	M2	Não informado	155	1.033,18	160.142,90
527	PORTA DE CHAPA 0,80 X 2,10	UN	Não informado	66	306,97	20.260,02
528	RALOS 100 MM	UN	Não informado	206	13,30	2.739,80
529	CABO PP 2X1 MULTIPLEX 1KV 90 GRAUS HEPR BORRACHA DE ETILENO PRPILENO RETICULADO, NORMA 7286 COM CERTIFICADO DO IMETRO	MTS	Não informado	2050	7,00	14.350,00
530	BROCA AÇO 2,5MM	UN	Não informado	53	5,99	317,47
531	REBITE REPUXO 2,4X10	UND	Não informado	6102	0,12	732,24
533	TUBO PARA GRADIL 40X60X1,25MM 2,0M ALT	UND	Não informado	33	93,87	3.097,71
534	GRADIL GALVANIZADO MALHA 5X20X0,4 MEDIDAS 1,03X2,50	UND	Não informado	23	504,67	11.607,41
535	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE	UND	Não informado	44	117,09	5.151,96
536	TUBO PARA GRADIL 40X60X1,25MM 1,50M ALT	UND	Não informado	33	84,88	2.801,04
537	GRADIL GALVANIZADO MALHA 5X20X0,4 MEDIDAS 1,53X2,50	UND	Não informado	54	424,74	22.935,96
538	BOCAL ADAPTADOR E27 P/ E40	UND	Não informado	141	13,20	1.861,20
539	SOQUETE SUPORTE BOCAL LAMPADA E27 COM RABICHO	UND	Não informado	144	2,08	299,52
543	FECHADURA MAÇANETAS ALAVANCA PORTA MADEIRA COMPOSTA DE: - 01 MÁQUINA DE FECHADURA; - 01 JOGO DE MAÇANETAS COMPOSTO DE 01 MAÇANETA INTERNA, 01 MAÇANETA EXTERNA, PAR DE BUCHAS PLÁSTICAS E 01 PINO DE FIXAÇÃO; - PAR DE CHAVES; - 02 CILINDROS, SENDO: 01 INTERNO E 01 EXTERNO - (CILINDRO COMPOSTO); - PAR DE ESPELHOS; - 01 CHAPA CONTRA TESTA	UND	Não informado	161	42,48	6.839,28
546	LÂMPADA LED BOLINHA 5W E27 COLORIDA (AZUL, AMARELA, VERDE, VERMELHA, ROSA)	UND	Não informado	261	4,39	1.145,79
547	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 32MM	QD	Não informado	112	3,55	397,60
548	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 60MM	QD	Não informado	172	10,63	1.828,36
549	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90º 20MM	QD	Não informado	172	0,80	137,60
551	BARRA DE CANO PVC 20MM	UN	Não informado	372	17,45	6.491,40
552	BARRA DE CANO PVC 25MM	QD	Não informado	452	19,00	8.588,00
556	LUVA DE CORRER 25MM	UND	Não informado	362	6,66	2.410,92
559	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 50mm	UN	Não informado	332	7,87	2.612,84
560	LUVA SOLDAVEL CORRER 20MM	UN	Não informado	122	2,50	305,00
567	LIXA FERRO 80	UN	Não informado	124	2,80	347,20
569	TEE SOLDAVEL 32MM	UN	Não informado	502	4,85	2.434,70
570	TEE SOLDAVEL 40MM	UN	Não informado	202	8,90	1.797,80
571	TEE SOLDAVEL 60MM	PÇ	Não informado	201	12,16	2.444,16
572	TEE SOLDAVEL 20mm	UN	Não informado	201	1,22	245,22
573	TEE SOLDÁVEL 50MM	QD	Não informado	401	6,34	2.542,34
574	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	UND	Não informado	146	33,10	4.832,60
576	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	QD	Não informado	286	18,04	5.159,44

577	ESCADA EXTENSIVA ALUMINIO 2X10 DEGARUS	UND	Não informado	10	749,00	7.490,00
578	BOBRADIÇA CANECO CURVA 35 CM COM AMORTECEDOR	UND	Não informado	231	7,90	1.824,90
579	ESCADA EXTENSIVEL 2X11 DEGRAUS - 3,23X5,61M	UND	Não informado	9	659,85	5.938,65
582	MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	Não informado	63	45,00	2.835,00
586	PARAFUSO AUTO BROCANTE COSTURA TELHA 12X7/8X 5,5X22, CAIXA COM 200 UNIDADES.	UND	Não informado	30	109,45	3.283,50
587	GANCHO PARA CABIDE - DIMENSÕES: 8,6CM X 5,5CM, GANCHO DE FERRO COM FINALIDADE DE SER USADO COMO CABIDE. COM ROSCA PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO ZINCADO.	UND	Não informado	304	10,19	3.097,76
588	SUPORTE CANTONEIRA PARA MÓVEIS BICROMATIZADA 1.1/2	UND	Não informado	561	1,53	858,33
589	PUXADOR ARMÁRIO MÓVEIS PORTA/GAVETA 128/160MM ABS	UND	Não informado	242	10,89	2.635,38
595	CABO PP 2X2,50MM MULTIPLEX 1KV 90 GRAUS HEPR BORRACHA DE ETILENO PRPILENO RETICULADO, NORMA 7286 COM CERTIFICADO DO IMETRO	MTS	Não informado	500	7,09	3.545,00
596	MANGA PRETA 3/4X1,5MM	MTS	Não informado	10010	1,79	17.917,90
597	MANGA PRETA 1" (UMA POLEGADA)	MT	Não informado	10010	2,86	28.628,60
598	MANGA PRETA 1 (UMA POLEGADA E MEIA)	MT	Não informado	10010	6,68	66.866,80
599	TELA ALAMBRADO GALVANZADO FIO 1,5 CM, MALHA 4CM	MT²	Não informado	1	18,74	18,74
603	POSTE CONCERETO 15X15CM - POR METRO	MT	Não informado	1	63,94	63,94
607	TUBO ESGOTO 200MM - BARRA COM 6 MTS	UND	Não informado	80	342,00	27.360,00
608	CIMENTO 50 KG	SAC	Não informado	639	46,74	29.866,86
609	TIJOLOS 9X14X24	UND	Não informado	9590	1,80	17.262,00
610	CAIXA D'ÁGUA 10000L POLIURETANO COM TAMPA	UND	Não informado	6	3.890,00	23.340,00
612	CHAPA POLICARBONATO TRANSPARENTE 3MM	MT²	Não informado	200	174,21	34.842,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas

cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues,

caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Faxinal dos Guedes,18 de Agosto de 2026

CONSTRUBEM AGROPECUÁRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ N.º 17.875.648/0001-04
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.08.19 14:22:30 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR